

TERMOS E CONDIÇÕES DA ORDEM DE COMPRA - Portugal

1. Definições.

“Abbott” significa Abbott Laboratories, uma empresa do Illinois, EUA.

“Afiliada” significa, relativamente a uma Parte, uma sociedade ou qualquer outra entidade que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada ou esteja sob controlo comum dessa Parte.

“Autoridade” significa qualquer (a) departamento, comissão, conselho, banco central, tribunal, órgão arbitral com jurisdição legal supranacional, multinacional, nacional, federal, provincial, territorial, regional, estatal, distrital, municipal, local ou outro departamento governamental ou público, (b) subdivisão ou autoridade de qualquer um dos anteriores, ou (c) organismo para-governamental ou privado que exerce qualquer autoridade reguladora, de expropriação ou fiscal ao abrigo de, ou por conta de, qualquer uma destas entidades.

“Data de Entrega” significa a data limite, de execução ou entrega dos Produtos nos Detalhes da Encomenda ou no Acordo Complementar.

“Bens” significa quaisquer bens, produtos, software como um produto e/ou quaisquer outros materiais encomendados pelo Comprador ao Vendedor nos termos da Ordem de Compra.

“Propriedade Intelectual” significa patentes, pedidos de patente, segredos comerciais, know-how, informações proprietárias, invenções (patenteáveis ou não), trabalhos de autoria, direitos de autor, marcas registadas, imagem comercial ou outros direitos de propriedade intelectual reconhecidos em qualquer jurisdição e detidos, controlados ou licenciados a uma pessoa ou entidade.

“Leis” significa (a) todas as constituições, tratados, leis, estatutos, códigos, portarias, ordens, decretos, regras, regulamentos e estatutos municipais, quer sejam nacionais, estrangeiros ou internacionais, (b) todos os julgamentos, ordens, mandados, injunções, decisões, sentenças e decretos de qualquer Autoridade, (c) todas as políticas, restrições voluntárias, (c) todas as políticas, restrições voluntárias, práticas e diretrizes de, ou contratos com, qualquer Autoridade que, apesar de não terem efetivamente força de lei, são consideradas por tal Autoridade como exigindo cumprimento como se tivessem força de lei, e (d) todas as diretrizes, políticas, códigos de prática e normas da indústria relacionadas com, ou com jurisdição sobre, qualquer Produto.

“Detalhes do Pedido” significa qualquer um dos seguintes detalhes na face do Pedido de Compra: Descrição do produto, quantidade, preço, Data de Entrega, Ponto de Entrega (conforme definido na

Secção 13), condições de entrega e condições de pagamento.

“Partes” significa o Comprador e o Vendedor, e “Parte” significa o Comprador ou o Vendedor, conforme aplicável.

“Produtos” significa Bens e/ou Serviços, conforme aplicável.

“Itens Fornecidos” significa qualquer material que o Comprador ou as suas Afiliadas possam pagar, fornecer ou fazer com que seja fornecido ao Vendedor em ligação com, ou utilizado na, execução da Ordem de Compra (incluindo projetos, Especificações, desenhos, esquemas, fornecimentos, equipamento, moldes, ferramentas, peças sobressalentes ou outros bens).

“Ordem de Compra” significa a ordem de compra escrita ou eletrónica aplicável aos Produtos, incluindo os Detalhes da Ordem e estes Termos e Condições.

“Comprador” significa a Abbott ou a Afiliada da Abbott que emite a Ordem de Compra de Produtos.

“Informações Confidenciais do Comprador” significa (a) a existência e os termos de qualquer Ordem de Compra e (b) todas as informações fornecidas pelo Comprador ou suas Afiliadas ao Vendedor por escrito, oralmente, visualmente e/ou de outra forma ou qualquer informação vista ou ouvida nas instalações do Comprador ou de suas Afiliadas, incluindo informações relacionadas a produtos, clientes, fornecedores, dados, processos, protótipos, amostras, planos, planos de marketing, relatórios, previsões, informações técnicas, financeiras, comerciais e pessoais, pesquisas, resultados de pesquisas, estratégias e outras Propriedades Intelectuais.

“Vendedor” significa o fornecedor ou prestador de serviços ao qual o Comprador emite a Ordem de Compra.

“Serviços” significa quaisquer serviços encomendados pelo Comprador ao Vendedor de acordo com a Ordem de Compra.

“Especificações” significa os requisitos, especificações e normas de qualidade aplicáveis aos Produtos identificados na Ordem de Compra e/ou Acordo Complementar emitido ou aprovado pelo Comprador à data da presente Ordem de Compra.

“Acordo Complementar” significa qualquer acordo separado de fornecimento, serviços, qualidade ou outro acordo escrito assinado pelo Comprador e pelo Vendedor que regule a aquisição de Produtos.

“Termos e Condições” significa os presentes termos e condições.

“Terceiros” significa qualquer indivíduo ou entidade que não seja uma ou ambas as Partes e/ou as suas Afiliadas.

2. **Aceitação das condições.** A encomenda de Produtos por parte do Comprador está expressamente condicionada à aceitação da Ordem de Compra por parte do Vendedor. Se o Vendedor enviar ou entregar quaisquer Produtos ou prestar quaisquer Serviços, considerar-se-á que o Vendedor aceitou a Ordem de Compra. O Vendedor manterá o Comprador informado sobre o cumprimento da Ordem de Compra e fornecerá ao Comprador os relatórios apropriados, conforme razoavelmente solicitado pelo Comprador. Com exceção de qualquer Acordo Complementar, outros termos e condições (incluindo quaisquer termos e condições propostos unilateralmente pelo Vendedor) são expressamente rejeitados pelo Comprador, e a não objeção do Comprador a qualquer outro termo ou condição, e/ou a aceitação pelo Comprador de quaisquer Produtos, não será considerada como aceitação dos termos ou condições do Vendedor. Se a Ordem de Compra não for aceitável, o **VENDEDOR AVISARÁ O COMPRADOR POR ESCRITO** aquando da receção da Ordem de Compra.
3. **Ordem de precedência.** Em caso de conflito entre os Detalhes da Encomenda e os presentes Termos e Condições, prevalecerão os Detalhes da Encomenda. Os direitos e obrigações decorrentes da presente Ordem de Compra serão complementares e acrescem aos direitos e obrigações decorrentes do Acordo Complementar, desde que, em caso de conflito entre a presente Ordem de Compra e um Acordo Complementar, prevaleça o Acordo Complementar; no entanto, se o Acordo Complementar for um Acordo de Qualidade, esse Acordo de Qualidade só prevalecerá no que respeita a questões de qualidade.
4. **Cancelamento.** O Comprador pode, a qualquer momento, resolver, cancelar ou suspender a totalidade ou parte da Ordem de Compra, sem justa causa ou por justa causa, imediatamente mediante notificação por escrito ao Vendedor e sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Vendedor. Qualquer resolução ou cancelamento não afetará quaisquer direitos ou obrigações previamente assumidas. Não obstante o acima exposto, no caso de o Comprador resolver ou cancelar a Ordem de Compra sem justa causa, o Comprador reembolsará o Vendedor pelas despesas, se existirem, efetivamente incorridas pelo Vendedor antes da data de tal cessação ou cancelamento em relação direta com o cumprimento da Ordem de Compra, e esse reembolso constituirá o único recurso disponível para o Vendedor para tal Ordem de Compra resolvida ou cancelada; desde que o pedido de reembolso do Vendedor seja razoável, não excedendo o preço dos Produtos encomendados, e entregue ao Comprador por escrito no prazo de dez (10) dias após a resolução ou anulação, juntamente com provas das despesas efetivamente incorridas
5. **Preço.** O preço de qualquer Produto tem de ser igual ou inferior ao preço indicado nos Detalhes da Encomenda,

salvo acordo em contrário por escrito do Comprador. Os preços abrangerão todas as atividades necessárias à entrega dos Produtos ou à prestação dos Serviços, e o Vendedor fornecerá recursos suficientes, incluindo mão de obra, material e equipamento, para cumprir a Data de Entrega, sem encargos adicionais para o Comprador.

6. **Termos de pagamento.** Condições de pagamento. O Comprador efetuará pagamentos não contestados pelos Produtos que cumpram todos os requisitos aplicáveis estabelecidos na Ordem de Compra e/ou em qualquer Acordo Complementar no prazo de noventa (90) dias ou no período máximo permitido por lei (o que for menor), após o mais tardar: (a) a entrega dos Bens (de acordo com a Secção 13 (Condições de Entrega)) ou a conclusão da prestação dos Serviços identificados na Ordem de Compra e/ou no Contrato Complementar; (b) a receção de uma fatura completa e detalhada; e (c) se se tratar de Bens, a receção dos documentos de expedição adequados. O Comprador pode reter o pagamento de quaisquer montantes que conteste de boa fé. O pagamento de uma fatura não constituirá aceitação de quaisquer Produtos, e a fatura será ajustada por quaisquer erros, faltas e defeitos. Qualquer litígio relativo à faturação não constituirá motivo para a não entrega de Produtos ou para a não prestação de Serviços por parte do Vendedor. O pagamento será efetuado na moeda especificada nos Detalhes da Encomenda e/ou em qualquer Acordo Complementar.
7. **Reembolso de despesas.** Qualquer reembolso das despesas do Vendedor tem de ser previamente acordado por escrito pelo Comprador; quaisquer despesas de deslocação pré-aprovadas estarão sujeitas às diretrizes de deslocação do Comprador.
8. **Dedução.** O Comprador pode deduzir qualquer montante devido pelo Vendedor ao Comprador ou às suas Afiliadas de qualquer montante a pagar pelo Comprador ou pelas suas Afiliadas, quer esteja ou não relacionado com a presente Ordem de Compra.
9. **Impostos.** Cada Parte será responsável, conforme exigido pela legislação aplicável, pela identificação e pagamento de todos os impostos que lhe sejam aplicados relativamente às transações e pagamentos ao abrigo da Ordem de Compra. O Vendedor pode cobrar, e o Comprador pagará, os impostos aplicáveis sobre vendas, utilização, valor acrescentado e serviços (“Impostos Indiretos”) que o Vendedor é legalmente obrigado a cobrar ao Comprador; desde que, no entanto, o Vendedor não cobre, e o Comprador não pague ao Vendedor, quaisquer Impostos Indiretos para os quais o Comprador forneça ao Vendedor um certificado de isenção ou um certificado de pagamento direto para o qual o Comprador possa reclamar uma isenção disponível desses Impostos Indiretos. Não obstante qualquer outra linguagem aqui contida, quando qualquer pagamento pagável pelo Comprador ao Vendedor nos termos da Ordem de Compra estiver sujeito a qualquer retenção na fonte ou imposto similar, o Comprador terá o direito de pagar a retenção na fonte ou imposto similar

aplicável à Autoridade apropriada e deduzir o montante pago do montante devido ao Vendedor.

10. Declarações e garantias.

(a) O Vendedor acorda, declara e garante que:

(i) cumprirá (A) todas as Leis aplicáveis, incluindo as relacionadas com alfândegas, anti-boicote, embargo comercial, controlo de importação/exportação, emigração, privacidade, rotulagem, proteção ambiental, materiais perigosos, substâncias restritas, saúde, segurança e trabalho, incluindo bem-estar infantil, salários e horas de trabalho, a Lei Anti-Recibo (42 USC 1320a-7b) e Leis aplicáveis semelhantes; e (B) políticas aplicáveis enquanto estiver nas instalações do Comprador ou das suas Afiliadas;

(ii) obterá todas as autorizações, certificados, licenças e outras aprovações necessárias em relação à sua venda de Bens ou prestação de Serviços;

(iii) os Bens (A) serão seguros, isentos de defeitos de fabrico, conceção, mão de obra e materiais; (B) não serão adulterados ou mal marcados na aceção do A Lei Federal de Alimentos, Medicamentos e Cosméticos dos EUA, conforme alterado, e todos os regulamentos e regras emitidos ao abrigo do mesmo, ou quaisquer outras Leis aplicáveis semelhantes; (C) estarão em conformidade com as Especificações; (D) estarão livres e isentos de todos os ónus, reclamações e ónus e outras reclamações contra o título; (E) será de qualidade comercializável, novo e não utilizado (exceto se especificado de outra forma na Ordem de Compra e/ou no Acordo Complementar), e apto e adequado para os fins pretendidos pelo Comprador; (F) não conterá, no momento da entrega, qualquer vírus informático ou outro programa nocivo, malicioso ou oculto semelhante; e (G) cumprirá todos os outros requisitos ao abrigo das Leis aplicáveis;

(iv) executará todos os Serviços de forma competente, profissional e trabalhadora, e possui as qualificações e conhecimentos necessários para o desempenho; e qualquer Produto de Trabalho (definido na Secção 27) não infringirá ou se apropriará indevidamente da Propriedade Intelectual de qualquer Terceiro.

(b) Anti-corrupção. O Vendedor acorda, declara e garante que: (i) está atualmente a cumprir e continuará a cumprir todas as Leis aplicáveis relacionadas com a anticorrupção; (ii) nem ele nem quaisquer pessoas empregadas ou agindo em seu nome (incluindo funcionários, diretores, agentes, consultores ou subcontratantes) (A) (1) darão, oferecerão ou prometerão dar, ou (2) aceitarão, receberão ou concordarão em aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer outra coisa de valor, sob qualquer forma, a qualquer pessoa para garantir uma

vantagem comercial, para obter ou reter uma vantagem comercial, ou para direcionar negócios para, ou afastar-se de, qualquer pessoa ou entidade; ou (B) fornecer qualquer pagamento de facilitação, agilização ou gratificação a qualquer funcionário ou empregado de uma Autoridade para agilizar ou assegurar o desempenho de ações de rotina da Autoridade; e (iii) nem ele nem qualquer proprietário, sócio, funcionário, diretor ou empregado do Vendedor ou das suas Afiliadas (coletivamente, “Representantes”) é um funcionário ou empregado de qualquer Autoridade. O Vendedor notificará o Comprador por escrito antes de qualquer Representante se tornar funcionário ou empregado de uma Autoridade, e tal indivíduo não fornecerá Produtos sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

(c) Embargo. O Vendedor acorda, declara e garante que nem ele, nem qualquer das suas Afiliadas ou respetivos agentes, subcontratantes ou funcionários que prestam Serviços são ou foram, nos últimos cinco (5) anos, (i) objeto de uma declaração de débito, desqualificação ou exclusão, (ii) propostos para serem restringidos por qualquer Autoridade, ou (iii) condenados por uma infração ou objeto de uma sentença civil da qual possam ser restringidos. “Debitada, Desqualificada ou Excluída” significa proibida, suspensa, ou de outra forma limitada ou considerada inelegível ao abrigo de qualquer Lei aplicável de (A) prestar serviços ao titular de um pedido de medicamento ou dispositivo aprovado ou pendente pela Administração de Alimentos e Medicamentos dos Estados Unidos (the U.S. FDA), (B) participar em investigação clínica, (C) participar ou fornecer bens ou serviços para qualquer programa governamental, ou (D) participar em qualquer programa de aquisição ou não aquisição governamental. O Vendedor notificará o Comprador imediatamente de qualquer violação desta garantia ou se o Vendedor tiver conhecimento de qualquer investigação ou processo que possa resultar em tais restrições. Após a receção da notificação, o Comprador pode optar por rescindir imediatamente a Ordem de Compra.

(d) Minerais de conflito. O Vendedor acorda, declara e garante que, a seu custo e despesa exclusivos, cumprirá prontamente todos os pedidos de informação razoáveis do Comprador, na forma e formato solicitados, relativamente ao país de origem, fonte, cadeia de custódia e fundição ou refinaria utilizada para processar quaisquer Minerais de Conflito presentes nos Bens. O Vendedor efetuará as devidas diligências e inquéritos razoáveis para recolher essas informações e certificará que, tanto quanto é do conhecimento do Vendedor, essas informações são verdadeiras, exatas e completas. “Minerais de Conflito” significa columbite-tantalite (coltan), cassiterite, ouro, volframite ou os seus derivados, que estão limitados a tântalo, estanho e tungsténio, conforme definido na Seção 1502 da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor dos EUA e respetivos regulamentos de implementação.

(e) Conformidade com as diretrizes do fornecedor. A Abbott está empenhada em apoiar e aplicar os princípios fundamentais de direitos humanos, trabalho, proteção ambiental e anticorrupção para garantir o sucesso comercial a longo prazo da Abbott e dos nossos fornecedores, bem como para melhorar a vida em todo o mundo. O Vendedor leu e concorda em cumprir os valores representados nas Diretrizes para Fornecedores da Abbott que se encontram em <http://www.abbott.com/partners/suppliers.html>, conforme em vigor periodicamente. A pedido da Abbott, o Vendedor deve (i) fornecer informações e acesso à Abbott (ou ao Comprador, ou aos seus consultores terceiros delegados) para efeitos de confirmação da conformidade do Vendedor com as Diretrizes; e (ii) envidar esforços comerciais razoáveis para resolver os problemas identificados e comunicar as suas ações corretivas. Em caso de conflito entre a presente Nota de Encomenda e as Diretrizes para Fornecedores da Abbott, prevalecerão os termos da presente Nota de Encomenda.

11. **Inspeção.** O Comprador, a seu exclusivo critério, pode inspecionar, testar ou auditar todos ou uma amostra dos Produtos (quer acabados ou em curso), e se algum dos Produtos não estiver, ou for suscetível de não estar, em conformidade com as Especificações ou for defeituoso, o Comprador pode rejeitar todos ou qualquer parte desses Produtos. O Comprador tem o direito de inspecionar os Produtos de substituição e/ou auditar os Serviços novamente executados.
12. **Violação da garantia.** Caso um Produto não cumpra as garantias acima ou não esteja em conformidade com os Termos e Condições ou qualquer Contrato Complementar, o Comprador poderá, a seu critério (a) solicitar o reembolso total ou o crédito de qualquer montante pago e cancelar quaisquer Ordens de Compra pendentes para os Produtos não conformes e, se forem Bens, devolvê-los ao Vendedor, a expensas e custos exclusivos do Vendedor; ou (b) solicitar que o Vendedor volte a prestar Serviços não conformes, ou repare ou substitua Bens não conformes (ou, se for um Item Infringente, cumpra as soluções na Secção 21 (Indemnização)), tão rapidamente quanto razoavelmente possível, conforme indicado pelo Comprador, a expensas e custos exclusivos do Vendedor; e o Vendedor cumprirá prontamente tais pedidos.
13. **Condições de entrega.** Os bens serão enviados entregues no local (DAP Incoterms 2020) no ponto de entrega especificado nos Detalhes da Encomenda ou de outra forma especificado por escrito pelo Comprador ("Ponto de Entrega").
14. **Título e Risco de Perda.** A titularidade/propriedade e o risco de perda dos Bens serão transferidos para o Comprador no Ponto de Entrega.
15. **Expedição.** O Vendedor assegurará que cada remessa de Bens entregue contenha, conforme aplicável, uma referência ao número da Ordem de Compra, uma lista

de embalagem contendo a quantidade e o número de material do Comprador conforme indicado nos Detalhes da Ordem, um Certificado de Origem válido, um Certificado de Análise válido ou Certificado de Conformidade com as Especificações e o número de código/lista de produtos do Vendedor e o número de código de classificação tarifária; o Comprador reserva-se o direito de recusar a entrega de quaisquer Bens sem estes documentos. As remessas devem corresponder à quantidade encomendada, exceto se acordado em contrário por escrito pelo Comprador.

16. **Requisitos de proteção e segurança da carga.** O Vendedor embalará, carregará e enviará os Bens de acordo com quaisquer requisitos fornecidos pelo Comprador. Na ausência de tais requisitos, o Vendedor embalará, carregará e expedirá os Bens de forma suficiente para evitar danos ou perda dos mesmos durante a expedição e em conformidade com as Leis aplicáveis relativas ao transporte de bens perigosos. Para garantir a segurança das Mercadorias, o Vendedor tem de ser membro da Parceria Alfândega-Comércio contra o Terrorismo (C-TPAT) dos EUA, do programa de segurança do Operador Económico Autorizado (AEO) europeu ou de um programa de segurança da cadeia de abastecimento equivalente, conforme aplicável, ou, mediante pedido, tem de fornecer um perfil de segurança e um memorando de entendimento que confirme o compromisso do Vendedor para com uma cadeia de abastecimento segura. Além disso, o Vendedor só deve utilizar prestadores de serviços de transporte certificados ao abrigo de um programa de segurança da cadeia de abastecimento.
17. **Dados de composição.** O Vendedor tem de fornecer, prontamente, mediante pedido e a expensas exclusivas do Vendedor, as fichas de dados de segurança aplicáveis, relatórios químicos ou documentação técnica semelhante que identifique a composição química dos Produtos e o respetivo país de origem.
18. **Prazo de execução.** O tempo é essencial para o fornecimento de todos os Bens e a execução de todos os Serviços.
19. **Incumprimento de entrega.** Sujeito à Secção 20 (Força Maior), se o Vendedor não entregar os Bens ou não prestar os Serviços até à Data de Entrega aplicável, o Vendedor será responsável perante o Comprador por quaisquer perdas, incluindo danos de cobertura, e, se o Comprador optar por não cancelar, mediante pedido do Comprador, o Vendedor acelerará a entrega ou a prestação, a expensas e custos exclusivos do Vendedor.
20. **Força maior.** Nenhuma Parte será responsável por qualquer incumprimento ou atraso no cumprimento, e nenhuma Parte será considerada em violação ou incumprimento das suas obrigações estabelecidas na presente Ordem de Compra, se, na medida e enquanto, tal incumprimento ou atraso se dever a quaisquer causas imprevisíveis fora do controlo razoável da Parte afetada que não sejam causadas por culpa, negligéncia, atos ou omissões dessa Parte. Tais causas incluem:

atos de Deus, por exemplo, catástrofes naturais, inundações, terramotos; guerra, terrorismo, insurreições ou motins; explosões ou embargos; e atos ou ordens de qualquer Autoridade que tornem o desempenho ilegal ou impossível ("Evento de Força Maior"); no entanto, a escassez ou aumentos de preços relativamente a matérias-primas, mão de obra, energia ou outros fatores de produção dos Produtos não serão considerados um Evento de Força Maior. Na eventualidade de um Evento de Força Maior, a Parte impedida ou atrasada na execução deve notificar imediatamente a outra Parte dessa causa e tomar todas as medidas razoáveis necessárias, a custo e despesa exclusivos da Parte que notifica um Evento de Força Maior, para aliviar o efeito dessa causa tão rapidamente quanto razoavelmente possível. A Parte afetada pelo atraso da outra Parte pode optar por: (a) suspender a execução e prorrogar o prazo de execução durante o período de duração do Evento de Força Maior, ou (b) cancelar toda ou qualquer parte da parte não executada desta Ordem de Compra. Até à cessação completa do Evento de Força Maior que impede ou atrasa o desempenho do Vendedor, o Vendedor não tratará o Comprador de forma menos favorável do que os seus outros clientes, e o Comprador não receberá menos do que a quota de capacidade disponível que é diretamente proporcional à percentagem média de utilização de capacidade do Comprador durante os doze (12) meses anteriores.

21. Indemnização.

(a) O Vendedor deverá, a seu próprio custo e despesa, defender, indemnizar e isentar de responsabilidade o Comprador e as suas Afiliadas e os respetivos funcionários, diretores, funcionários, agentes e contratantes, de e contra todas e quaisquer perdas, responsabilidades, multas, penalidades, deficiências, danos, custos e despesas (incluindo honorários e despesas razoáveis de advogados na medida permitida por lei), julgamentos, acordos, juros, prémios, processos, procedimentos ou reclamações decorrentes de ou de alguma forma relacionados com: (i) negligência, imprudência, conduta dolosa ou intencional ou ilícita do Vendedor, incluindo na conceção, desenvolvimento, fabrico ou expedição de qualquer Produto; (ii) violação ou incumprimento pelo Vendedor da Ordem de Compra ou de qualquer Acordo Complementar; (iii) qualquer infração ou apropriação indevida, real ou alegada, de qualquer Propriedade Intelectual relativamente a um Produto (um "Item Infrator"); ou (iv) morte de, ou ferimentos a, qualquer pessoa, danos a qualquer propriedade, ou qualquer outro dano ou perda, sofridos por qualquer pessoa ou parte, resultantes ou alegadamente resultantes, no todo ou em parte, de (1) qualquer defeito real ou alegado num Produto, quer latente ou patenteado, incluindo construção ou conceção real ou alegadamente imprópria, (2) qualquer falha na conformidade com as Especificações, ou com qualquer garantia, ou (3) qualquer reivindicação de responsabilidade estrita (ou teoria legal semelhante) ou delito relacionado com qualquer Produto.

(b) Se qualquer reclamação ao abrigo da presente Secção envolver um Item Infringente que tenha sido fornecido pelo Vendedor ou em seu nome, ou que, na opinião do Vendedor, seja suscetível de se tornar objeto de tal reclamação, o Vendedor deverá, sujeito ao consentimento escrito do Comprador (para além das obrigações do Vendedor nos termos da presente Ordem de Compra e/ou do Acordo Complementar) (i) substituir ou modificar o Item Infringente para torná-lo não infrator, mantendo a funcionalidade equivalente, (ii) obter para o Comprador e suas Afiliadas o direito de continuar usando o Item Infringente, ou (iii) substituir ou modificar o Item Infringente por Produtos que tenham funcionalidade razoavelmente equivalente e que não sejam infratores. Quaisquer custos associados à implementação de qualquer uma das alternativas acima referidas serão suportados exclusivamente pelo Vendedor.

(c) O Vendedor assumirá a defesa, a seu custo exclusivo, de qualquer reclamação ao abrigo da presente Secção. O Comprador poderá participar na defesa de qualquer reclamação ao abrigo da presente Secção, a seu critério e expensas, e segundo o seu critério exclusivo. O Vendedor não concordará com qualquer acordo ou compromisso que seja vinculativo para o Comprador ou para as suas Afiliadas, ou que envolva a admissão de culpa ou infração, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

22. **Seguros.** O Vendedor adquirirá e manterá, por sua conta e custo, um seguro comercial dos seguintes tipos e valores mínimos com seguradoras autorizadas com uma classificação mínima da A.M. Best de "A-" tamanho "IX": (a) um seguro de responsabilidade civil geral comercial, que inclua a responsabilidade por produtos e operações concluídas e a responsabilidade contratual no valor de US\$ 2.000.000 por sinistro; (b) um seguro de indenização por acidentes de trabalho, conforme exigido pela Lei aplicável, e um seguro de responsabilidade civil patronal no valor de US\$ 2.000.000 por incidente; (c) um seguro de responsabilidade civil automóvel no valor de US\$ 2.000.000 por sinistro para todos os veículos próprios, de terceiros e alugados; e (d) no caso de serem prestados serviços de consultoria, um seguro de responsabilidade civil profissional no valor de US\$ 2.000.000 por sinistro. O Vendedor fornecerá ao Comprador, antes de fornecer os Produtos, e anualmente a partir de então ou mediante solicitação, se esta ocorrer antes, certificados dos seguros assinados por um representante autorizado da(s) seguradora(s) do Vendedor que comprovem os seguros e condições exigidos. O Vendedor notificará com trinta (30) dias de antecedência qualquer cancelamento, não renovação ou modificação substancial destes seguros obrigatórios. A aceitação pelo Comprador de certificados de seguro que forneçam uma cobertura distinta ou diferente da exigida nesta Cláusula não será considerada, em nenhum caso, uma renúncia a qualquer uma das disposições das Condições Gerais. Os requisitos mínimos dos seguros estabelecidos nesta Cláusula não limitam de forma alguma qualquer obrigação de indenização ou outra responsabilidade do Vendedor.

23. **Limitação de responsabilidade.** SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO NESTES TERMOS E CONDIÇÕES E/OU EM QUALQUER ACORDO COMPLEMENTAR, NA MEDIDA DO PERMITIDO POR LEI, O COMPRADOR E AS SUAS AFILIADAS NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O VENDEDOR OU QUALQUER TERCEIRO POR QUAISQUER DANOS (INCLUINDO PERDA DE TEMPO OU DE OPORTUNIDADES, PERDA DE LUCROS OU PERDA DE VENDAS) DECORRENTES OU RELACIONADOS COM QUAISQUER TRANSACÇÕES AO ABRIGO DA ORDEM DE COMPRA OU DE QUALQUER ACORDO COMPLEMENTAR.
24. **Itens Fornecidos.** Todos os Itens Fornecidos são propriedade exclusiva do Comprador e são disponibilizados ao Vendedor sem quaisquer garantias, expressas ou implícitas. O Vendedor: (a) renuncia a quaisquer direitos sobre os Itens Fornecidos e não fará valer qualquer reivindicação, de propriedade, Propriedade Intelectual ou de outra forma, para a sua utilização, desenvolvimento ou produção; (b) possui as competências adequadas para utilizar os Itens Fornecidos, sendo qualquer utilização da exclusiva responsabilidade do Vendedor; (c) utilizará os Itens Fornecidos apenas na medida do necessário para atuar em conformidade com os termos da Ordem de Compra ou do Acordo Complementar; (d) não os fornecerá a quaisquer Terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Comprador; (e) não colocará, nem permitirá que qualquer Terceiro coloque, qualquer penhor ou ónus sobre quaisquer Itens Fornecidos; e (f) devolverá, transferirá ou destruirá os Itens Fornecidos de acordo com as instruções do Comprador, quer após a última Data de Entrega ao abrigo da Ordem de Compra ou do Acordo Complementar, quer a pedido do Comprador; se não forem fornecidas quaisquer instruções, o Vendedor devolverá os Itens Fornecidos, a expensas do Vendedor, no prazo de sessenta (60) dias após a última Data de Entrega.
25. **Informação Confidencial.** O Vendedor não utilizará qualquer Informação Confidencial do Comprador, exceto na medida do necessário para cumprir as suas obrigações ao abrigo do presente Acordo. O Vendedor manterá a confidencialidade da Informação Confidencial do Comprador e não divulgará a Informação Confidencial do Comprador a qualquer Terceiro, exceto se, na opinião de um advogado, for obrigado a fazê-lo por processo judicial ou administrativo ou pelos requisitos da Lei aplicável (caso em que o Vendedor apenas divulgará a Informação Confidencial exata que a Lei aplicável exige que seja divulgada), ou com o consentimento prévio por escrito do Comprador. O Vendedor pode divulgar a Informação Confidencial do Comprador aos seus funcionários e a outras pessoas sob a sua supervisão que estejam a operar dentro ou em nome da sua organização, que (a) tenham uma "necessidade de saber" legítima para cumprir os objetivos contemplados; (b) sejam informados pelo Vendedor da natureza confidencial da Informação Confidencial do Comprador; e (c) sejam obrigados a

proteger essa Informação Confidencial do Comprador de acordo com termos e condições não menos restritivos do que os contidos nesta Ordem de Compra. Após a última Data de Entrega, ou mediante pedido prévio do Comprador, o Vendedor devolverá ou destruirá as Informações Confidenciais do Comprador. As obrigações do Vendedor de não divulgar a Informação Confidencial do Comprador manter-se-ão durante dez (10) anos após a Data de Entrega. Não obstante o acima exposto, as obrigações de confidencialidade e de não utilização relativamente a qualquer Informação Confidencial do Comprador identificada como segredo comercial pelo Comprador, quer oralmente, visualmente, por escrito ou de outra forma, manter-se-ão em vigor enquanto a Informação Confidencial do Comprador aplicável mantiver o seu estatuto de segredo comercial ao abrigo da Lei aplicável. O Vendedor tratará toda a Informação Confidencial do Comprador com o mesmo grau de cuidado que o Vendedor atribui à sua própria informação confidencial, mas nunca com menos do que um cuidado razoável. As obrigações estabelecidas na presente Secção não se aplicarão às Informações Confidenciais do Comprador que (i) sejam do conhecimento do Vendedor antes da sua receção no âmbito da Ordem de Compra ou de um Acordo Complementar, conforme comprovado pelos registos escritos do Vendedor; (ii) sejam divulgadas ao Vendedor sem restrições por um Terceiro e esse Terceiro tenha o direito legal de fazer essa divulgação; (iii) sejam ou se tornem parte do domínio público sem culpa do Vendedor; ou (iv) sejam desenvolvidas independentemente pelo ou para o Vendedor sem utilização das Informações Confidenciais do Comprador, conforme comprovado pelos registos escritos do Vendedor.

26. **Publicidade.** O Vendedor não divulgará a existência ou os termos da Ordem de Compra ou de um Acordo Complementar, nem utilizará os nomes, logótipos ou outros indícios da Abbott ou das suas Afiliadas em qualquer publicidade ou propaganda, anúncio, brochura, lista de clientes ou sítio Web, sem o consentimento prévio por escrito da Abbott's Public Affairs ou do seu representante.

27. **Propriedade do Produto de Trabalho.** Todo o Produto de Trabalho (definido abaixo), quer tenha de ser entregue ou não, será prontamente divulgado ao Comprador e será propriedade exclusiva deste. O Vendedor reconhece e concorda que todos os direitos, títulos e interesses no Produto de Trabalho são inicialmente conferidos ao Comprador, uma vez que o preço dos Serviços inclui a remuneração necessária para qualquer atividade inventiva. Na medida em que o Produto de Trabalho seja passível de direitos de autor ou esteja protegido por direitos de autoria, será considerado um "Trabalho Feito por Contratação" ao abrigo da Lei de Direitos de Autor dos EUA de 1976 ou quaisquer equivalentes aplicáveis fora dos EUA e tornar-se-á e permanecerá propriedade exclusiva do Comprador; caso contrário, o Vendedor cede pelo presente tal Produto de Trabalho ao Comprador e/ou compromete-se a assinar quaisquer documentos

necessários para que tal cessão tenha lugar de forma válida. “Produto de Trabalho Autorizado” significa relatórios, dados, comunicações, material, informações, produtos, software (incluindo código objeto ou código fonte), Propriedade Intelectual ou melhorias concebidas, criadas, reduzidas à prática, feitas ou desenvolvidas pelo Vendedor exclusivamente ou em conjunto com outros em relação à Ordem de Compra ou Acordo Complementar. Sem instruções expressas por escrito do Comprador, o Vendedor não efetuará engenharia inversa, descompilará, desmontará, analisará quimicamente, modificará ou criará trabalhos derivados com base em qualquer Item Fornecido ou Informação Confidencial do Comprador (“Produto de Trabalho Não Autorizado” e, coletivamente com o Produto de Trabalho Autorizado, o “Produto de Trabalho”).

28. **Propriedade intelectual pré-existente.** Não obstante o acima exposto, nem o Comprador nem o Vendedor adquirirão a propriedade de qualquer Propriedade Intelectual pertencente à outra Parte, às respetivas Afiliadas ou licenciantes da outra Parte antes da data da Ordem de Compra ou do Contrato Complementar ou de qualquer Propriedade Intelectual desenvolvida independentemente da Ordem de Compra ou do Contrato Complementar e, adicionalmente, por parte do Vendedor, não utilizando ou derivando de outra forma das Informações Confidenciais do Comprador ou dos Itens Fornecidos (coletivamente, “Propriedade Intelectual Pré-existente”). O Comprador e suas Afiliadas não concederam nenhuma licença, expressa ou implícita, ao Vendedor para usar sua Propriedade Intelectual, exceto conforme estabelecido neste Pedido de Compra ou Contrato Complementar.
29. **Licença.** O Vendedor concede pelo presente ao Comprador e às suas Afiliadas uma licença mundial não exclusiva, irrevogável e isenta de royalties para utilizar, modificar e melhorar a Propriedade Intelectual Pré-existente (incluindo o direito de sublicenciar) na medida em que tal licença seja necessária para permitir ao Comprador e às suas Afiliadas utilizar ou explorar de outra forma os Produtos, incluindo o Produto de Trabalho.
30. **Programas informáticos (software).** Se for fornecido software ao abrigo da presente Ordem de Compra e esse software não for Produto de Trabalho, o Vendedor concede pelo presente uma licença mundial, perpétua e isenta de royalties ao Comprador e às suas Afiliadas para qualquer utilização, incluindo cópia, acesso e criação de trabalhos derivados. O Vendedor concorda que nenhuma fatura, embalagem retrátil, embalagem de clique ou outros termos e condições ou acordos fornecidos com qualquer software serão vinculativos, ou terão qualquer força ou efeito sobre, e serão considerados rejeitados pelo Comprador, mesmo que a utilização de tal software exija uma aceitação afirmativa. O Vendedor garante que nenhum Produto, no todo ou em parte, está sujeito a qualquer software de fonte aberta, freeware ou termos de licença de software de utilização livre, incluindo a Licença Pública GNU, a Licença Pública Menos Geral GNU, a Licença Pública

Mozilla, a Licença de Desenvolvimento e Distribuição Comum, a Licença Pública Eclipse ou qualquer outra licença que exija que outro software, incluindo qualquer Produto de Trabalho ou Produtos, distribuído com esse código de software seja: (a) divulgado ou distribuído sob a forma de código fonte; (b) licenciado para efeitos de realização de trabalhos derivados; e/ou (c) redistribuído gratuitamente.

31. **Auditória; Registos e Dados Eletrónicos.** Para verificar a conformidade do Vendedor com a Ordem de Compra, o Comprador, qualquer Autoridade relevante e os seus representantes terão o direito, em momentos e locais razoáveis e mediante aviso prévio razoável, de: (a) inspecionar todas as instalações, recursos e procedimentos utilizados pelo Vendedor no fabrico ou fornecimento dos Produtos; e (b) examinar todos os registos relacionados com os Produtos, que o Vendedor concorda em manter de forma a permitir que sejam prontamente recuperáveis a pedido do Comprador ou de tal Autoridade e para evitar a deterioração, danos ou perda de tais registos ou dados eletrónicos por um período de retenção: (i) de dez (10) anos após a Data de Entrega, ou (ii) conforme exigido pelas Leis aplicáveis, o que for maior. A pedido do Comprador, o Vendedor devolverá num formato não proprietário, destruirá e/ou apagará de forma segura esses registos e dados eletrónicos de acordo com as instruções do Comprador. O Vendedor notificará o Comprador em caso de perda, dano ou destruição de quaisquer registos ou dados eletrónicos durante o período de retenção.
32. **Recursos não exclusivos.** Os direitos e recursos do Comprador previstos nestes Termos e Condições são cumulativos e não exclusivos, e são adicionais a quaisquer outros direitos e recursos previstos na lei ou na equidade ou em qualquer Contrato Complementar.
33. **Contratante independente.** A relação entre as Partes é a de contratantes independentes. As Partes não serão consideradas parceiros ou empresas comuns, nem uma Parte será considerada agente ou empregado da outra Parte. Nenhuma das Partes tem qualquer direito, expresso ou implícito, de assumir ou criar qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte ou de a vincular a qualquer contrato, acordo ou compromisso com qualquer Terceiro, e nenhuma conduta de uma Parte será considerada como implicando tal direito.
34. **Fraude e abuso.** As Partes pretendem e reconhecem que: (a) nem a Ordem de Compra, nem qualquer pagamento efetuado ao abrigo da mesma, é efetuado em troca de qualquer acordo ou entendimento explícito ou implícito de que o Vendedor refere, prescreve, recomenda, utiliza ou adquire quaisquer produtos do Comprador ou das suas Afiliadas, e (b) o pagamento total pelos Produtos representa o valor justo de mercado e não foi determinado de qualquer forma que tenha em conta o volume ou valor de quaisquer referências ou negócios entre o Vendedor e o Comprador ou as suas Afiliadas.

35. **Transparência.** O Vendedor reconhece que o Comprador é obrigado pelas Leis aplicáveis a comunicar pagamentos e transferências de valor efetuados a determinados profissionais e organizações de cuidados de saúde, incluindo custos de refeições e viagens. Se o Vendedor efetuar tais pagamentos em nome do Comprador, o Vendedor concorda em: obter o consentimento do destinatário para divulgar o pagamento; recolher dados relativos ao pagamento; e comunicar prontamente os dados ao Comprador através de Transparency_Hub@abbott.com.
36. **Cessão.** O Vendedor não cederá a Ordem de Compra sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, que o Comprador pode reter a seu exclusivo critério, e qualquer tentativa de cessão sem o consentimento do Comprador será nula. Qualquer cessionário autorizado assumirá, por escrito, todas as obrigações do Vendedor ao abrigo da Ordem de Compra e de qualquer Acordo Complementar; desde que, no entanto, o Vendedor continue a ser o principal responsável por essas obrigações. O Comprador pode ceder a Ordem de Compra sem aviso prévio por escrito ou consentimento do Vendedor. A Ordem de Compra será vinculativa e reverterá em benefício dos cessionários autorizados de cada Parte.
37. **Subcontratação.** O Vendedor não subcontratará nem delegará qualquer dever ao abrigo da Ordem de Compra sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, que o Comprador poderá recusar a seu exclusivo critério. O Vendedor permanecerá responsável pelos atos e omissões de qualquer subcontratado como se tais atividades tivessem sido executadas pelo Vendedor.
38. **Terceiros Beneficiários.** Os Afiliados do Comprador são terceiros beneficiários dos presentes Termos e Condições. Nada nestes Termos e Condições se destina a, ou deverá, conferir qualquer direito, benefício ou recurso de qualquer natureza a qualquer terceiro que não os Afiliados do Comprador.
39. **Acordo integral.** A Ordem de Compra e, se aplicável, qualquer Acordo Complementar, contém o acordo integral entre as Partes relativamente ao seu objeto e substitui todos os acordos, negociações, discussões, escritos, entendimentos, compromissos e conversas anteriores relativamente a esse objeto.
40. **Legislação aplicável.** A Ordem de Compra será regida pelas leis de Portugal, sem considerar os seus princípios de conflito de leis. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias não se aplica.
41. **Foro.** Sujeito à secção de Resolução de Litígios abaixo, para qualquer ação legal relacionada com a Ordem de Compra, as Partes concordam com a jurisdição exclusiva dos tribunais em Lisboa, Portugal.
42. **Resolução de litígios.**
(a) Se surgir um litígio entre as Partes relativamente à Ordem de Compra ou a um Acordo Complementar, as Partes tentarão resolver esse litígio de boa fé através de negociação direta pelos representantes de cada Parte. Se essa negociação não resolver a questão no prazo de vinte e oito (28) dias após a notificação do litígio, a questão será submetida à jurisdição geral, conforme estabelecido na Secção 41.
43. **Medidas cautelares.** Não obstante a secção de Resolução de Litígios acima, o Comprador pode solicitar uma medida cautelar a um tribunal de jurisdição competente, em conformidade com a Secção 41 (Local).
44. **Interpretação.** As palavras no singular devem ser consideradas como incluindo o plural e vice-versa. Qualquer utilização da palavra "incluindo" nos presentes Termos e Condições significa "incluindo sem limitação". A palavra "ou" não tem carácter exclusivo. Salvo indicação em contrário num caso particular, a palavra "dias" refere-se a dias de calendário. Os títulos das secções dos presentes Termos e Condições foram acrescentados para conveniência das Partes e não devem ser considerados parte integrante dos mesmos..
45. **Notificação.** Quaisquer avisos exigidos ou permitidos ao abrigo da Ordem de Compra serão feitos por escrito, referir-se-ão especificamente à Ordem de Compra e serão enviados por correio nacional ou internacional reconhecido ou correio registado ou certificado, com portes pré-pagos, recibo de devolução solicitado, ou entregues em mão no endereço indicado na Ordem de Compra. As notificações previstas na Ordem de Compra serão consideradas devidamente entregues: (a) quando entregues em mão; (b) dois dias após o depósito num serviço de correio nacional ou internacional reconhecido; ou (c) na data de entrega indicada no recibo de devolução do correio registado ou certificado. Uma Parte pode alterar as suas informações de contacto imediatamente, mediante notificação escrita à outra Parte, em conformidade com a presente secção.
46. **Avisos de alteração e de recolha.** O Vendedor não alterará nem se desviará de outra forma das Especificações, nem efetuará quaisquer outras alterações que possam ter impacto ou afetar os Produtos, incluindo alterações: (a) no fornecimento, se os Produtos forem obtidos de um Terceiro pelo Vendedor, (b) no processo de fabrico ou alterações no local para os Produtos, ou (c) que possam afetar a sua qualidade, forma, ajuste ou função; em todos os casos, sem a aprovação prévia por escrito do Comprador, que o Comprador pode reter a seu exclusivo critério. O Vendedor deve notificar imediatamente o Comprador por escrito de qualquer recolha ou outra ação relacionada com a qualidade dos Produtos. O Vendedor reembolsará o Comprador por quaisquer perdas, danos, responsabilidades, custos e despesas incorridos pelo Comprador ou pelas suas Afiliadas em relação a qualquer recolha, ação ou alteração não aprovada.
47. **Requisitos do Regulamento de Aquisição Federal dos E.U.A..** Quando os Produtos forem utilizados pelo Comprador no seu desempenho ao abrigo de um contrato

governamental dos EUA e quando e conforme aplicável pelos seus termos, as seguintes disposições são incorporadas nesta Ordem de Compra por referência com a força e efeito como se estivessem estabelecidas em texto integral, e as cláusulas aplicam-se ao Vendedor como se o Vendedor fosse o contratante principal: FAR 52.244-6 (Subcontratos para Artigos Comerciais) e FAR 52.212-5 (Termos e Condições de Contratos Necessários para Implementar Estatutos ou Ordens Executivas - Artigos Comerciais), com as alterações que lhes forem introduzidas periodicamente. Para além disso, todas as cláusulas exigidas por qualquer Autoridade por estatuto, regulamento ou de outra forma a serem transmitidas são incorporadas nesta Ordem de Compra por esta referência, quer sejam ou não explicitamente referenciadas aqui. O texto completo do FAR pode ser acedido eletronicamente em <https://www.acquisition.gov/>.

48. **Requisitos do contratante federal dos EUA.** A presente encomenda/contrato pode estar sujeita aos requisitos do 41 CFR 60-1.4 e do 29 CFR, parte 471, Apêndice A da Subparte A, que são incorporados na presente encomenda/contrato por referência, conforme aplicável. **Além disso, esta encomenda/contrato pode estar sujeita aos requisitos do 41 CFR 60-300.5(a) e 41 CFR 60-741.5(a), que são incorporados no presente documento por referência, conforme aplicável.** Os dois últimos regulamentos proíbem a discriminação contra indivíduos qualificados com base no estatuto de veterano protegido e na deficiência e exigem uma ação afirmativa para empregar e promover o emprego de veteranos protegidos e indivíduos qualificados com deficiência.
49. **Renúncia.** Qualquer renúncia pelo Comprador de quaisquer direitos ou obrigações ao abrigo da Ordem de Compra tem de ser feita por escrito e assinada pelo representante autorizado do Comprador, e essa renúncia não se aplicará a quaisquer outros direitos ou obrigações. Qualquer aceitação ou pagamento da totalidade ou de qualquer parte do preço de compra dos Produtos pelo Comprador não constitui uma renúncia a qualquer dos direitos do Comprador.
50. **Divisibilidade.** Se qualquer disposição dos Termos e Condições ou do Acordo Complementar for considerada inválida ou inexequível, as outras disposições não serão afetadas por essa invalidade ou inexequibilidade.
51. **Sobrevivência.** Todas as disposições da Ordem de Compra que, pela sua natureza, devam sobreviver à entrega dos Produtos, ou à rescisão ou cancelamento da Ordem de Compra, incluindo as relativas a auditoria, indemnização, seguro, limitação de responsabilidade, Informações Confidenciais, propriedade do Produto de Trabalho, Propriedade Intelectual Pré-existente, Itens Fornecidos, garantias e resolução de litígios, bem como quaisquer obrigações acumuladas, sobreviverão a qualquer rescisão ou cancelamento da Ordem de Compra; as garantias sobrevivem a qualquer entrega ou desempenho por parte do Vendedor ou inspeção, aceitação ou pagamento dos Produtos por parte do

Comprador. Para evitar dúvidas, a enumeração de quaisquer disposições na presente secção não deve ser interpretada como excluindo quaisquer outras disposições que, pela sua natureza, devam sobreviver à entrega dos Produtos, ou à cessação ou cancelamento da Ordem de Compra.

52. **Língua.** O presente Acordo é redigido em inglês e português. Ambos os textos são igualmente originais. Em caso de incoerência ou interpretação diferente entre o texto em inglês e o texto em português, o texto em português relevante será considerado automaticamente alterado para estar em conformidade e para o tornar consistente com o texto em inglês relevante.